PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2001

"Amplia o número de cargos que compõe a estrutura do artigo 3º da Lei Complementar Nº 50, de 28/11/96".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa do município, instituída pela Lei Complementar nº 50/96, as seguintes funções de confiança.

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
XI	Chefe de Tributação	01
XI	Coordenador do Siat	01

§ 1º - As funções de confiança criadas por esta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupante de cargos efetivos, a serem livremente nomeados e exonerados pelo Prefeito.

§ 2º - Os servidores nomeados para as funções de confiança ora criadas perceberão, durante o exercício da função, os vencimentos de seu cargo de origem, acrescidos de uma gratificação correspondente entre os vencimentos devidos à respectiva função de confiança e os de seu cargo efetivo.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão às custas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de junho de 2001.

JOSÉ RUSSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO